



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 10783.000814/2024-13

CONTRATO DE EMPRESA QUE
PRESTA SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES
ENTRE SI CELEBRAM NESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
O MINISTÉRIO DA GESTÃO E
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público sob a forma de autarquia municipal do município de São Mateus-ES, com sede na Avenida José Tozzi, nº2200, Boa Vista, CEP:29931-340, São Mateus-ES, CNPJ nº 27.998.368/0001-47, neste ato representado por RENÉ MICHEL KHERLAKIAN, inscrito no CPF Nº 039.428.918-83, domiciliado no endereço supra mencionado, na forma de DIRETOR GERAL DO SAAE, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.529/2023 nomeado em 02 de janeiro de 2023, denominada CONTRATADO, e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº00.489.829/0115-13, neste ato representado por Jacinta de Fátima Pereira Maciel, através da Portaria SE/MGI Nº 156 de 9 de janeiro de 2024 sediada na AV. DR. Arlindo Sodré, nº 1024, Centro, CEP:29930-290 - São Mateus-ES, representada por poderes nomeando e constituindo seu procurador, domiciliado no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATANTE, celebram o presente contrato com fulcro no art. 74, I,

RENE MICHEL Assinado de forma digital
por RENE MICHEL
KHERLAKIAN:0394289188
3
03942891883 Dados: 2024.09.25
16:52:34 -03'00'

JACINTA DE
FATIMA PEREIRA
MACIEL:
78984734772

Assinado digitalmente por JACINTA DE FATIMA
PEREIRA MACIEL:78984734772
CPF: 039.428.918-83, CNPJ: 00.489.829/0115-13, O/A-Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, O/A-SECRETARIA DE RECEITA
FEDERAL DO BRASIL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.19 10:09:59 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato de serviço de fornecimento de energia ÁGUA E ESGOTO, para atender as necessidades da Autarquia DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS em sua SEDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário por metros cúbicos, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previsto na tabela tarifária por mt³.

3.2 No preço cobrado estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

3.3 Os valores dos preços unitários dos serviços sofrerão os reajustes correspondentes às atualizações da Tabela Tarifária. O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RENE MICHEL
KHERLAKIAN:03
942891883

Assinado de forma digital
por RENE MICHEL
KHERLAKIAN:03942891883
Dados: 2024.09.25 16:53:29
-03'00'

JACINTA DE
FATIMA PEREIRA
MACIEL:
78984734772

Assinado digitalmente por JACINTA DE FATIMA
PEREIRA MACIEL: 78984734772
CPF: 046.046.046-046 CN: 046046046046
CO-588811000007 CO-588811000007
e CPF AL: CN: JACINTA DE FATIMA PEREIRA
MACIEL: 78984734772
Pedido: Este é o autor deste documento
e a validade, sua validade de assinatura aqui
Data: 2024.09.25 16:53:29
Fica PDF: Versão: 1.1.0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

4.1 O pagamento dos serviços realizados serão feitos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO, que deverá ser paga, para pela tarifa do m^3 consumido pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, tendo em vista as questões das certidões fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista, que o CONTRATADO é o atual prestador de serviços com exclusividade no abastecimento de água e esgoto no Município de São Mateus-ES.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente.

5.2 O prazo de execução de cada serviço pelo, será de acordo com as normas internas do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$
Atividade: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

RENE MICHEL
KHERLAKIAN: 03942891883
Assinado de forma digital por RENE MICHEL KHERLAKIAN:03942891883
Dados: 2024.09.25 16:54:05 -03'00'

JACINTA DE
FATIMA PEREIRA
MACIEL: 78984734772
Assinado digitalmente por JACINTA DE FATIMA PEREIRA MACIEL: 78984734772
CPF: 048.048.048-048
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Data: 2024.09.25 16:54:05 -03'00'





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.1.4 - As penalidades são aplicadas conforme a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado por meio de aditivo, conforme a aplicação da Lei 14.133/2021, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Não Se Aplica, ambos são pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de São Mateus-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-ES, de 2024.

**JACINTA DE FATIMA
PEREIRA MACIEL:**
78984734772

Assinado digitalmente por JACINTA DE FATIMA PEREIRA MACIEL:
78984734772
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=3368311000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPRPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=JACINTA DE FATIMA PEREIRA MACIEL,
78984734772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.19 10:12:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

RENE MICHEL
KHERLAKIAN:03
942891883

Assinado de forma digital
por RENE MICHEL
KHERLAKIAN:03942891883
Dados: 2024.09.25 16:56:14
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Testemunhas:

PAULO SERGIO
ALBERTO:97799874791

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO ALBERTO:97799874791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=3368311000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSENPRO,
OU=RFB e CPF AS, CN=PAULO SERGIO ALBERTO:97799874791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.19 10:14:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0